



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.002300/2023-11

### **Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II**

#### **Contratação de serviços de Locação de Piscina**

### **1 OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de locação de piscina coberta e aquecida (SIGE 142994), pelo período de 15 (quinze) sextas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, para o atendimento aos discentes das turmas 2022/1 e 2023/1 do Curso de Fisioterapia do Instituto de Ciências da Motricidade - ICM, atendendo a solicitação da Clínica de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

### **1.2 Descrição detalhada dos serviços:**

**1.2.1 Contratação de locação de piscina, pelo período de 15 (quinze) sextas-feiras, nos períodos matutino (das 09h30min às 11h30min) e vespertino (das 13h00 às 17h00),** para atendimento aos 93 (noventa e três) discentes das turmas 2022/1 e 2023/1 do Curso de Fisioterapia, por meio da Academia de Natação Acqua Center Alfenas – de propriedade de Guilherme Candido Viana Gonçalves, CNPJ 28.732.038/0001-78, localizado na rua: Juscelino Barbosa, 581, Centro, Alfenas/MG.

### **1.2.2 Especificações necessárias para a realização das aulas práticas:**

- a) Piscina coberta e aquecida a no mínimo 31°C;
- b) Piscina de alvenaria medindo 12,5m x 9,5m x 1,45m de profundidade, escada com 5 degraus e com capacidade para 60 alunos;
- c) Piscina tratada com a mais nova tecnologia em piscina com 100% ozônio;
- d) Banheiro feminino com 5 box para banho e 2 sanitários;
- e) Banheiro masculino com 3 box para banho e 1 sanitário;
- f) Banheiros higienizados diariamente com cloro evitando assim desconforto e doenças de pele;

- g) Fácil estacionamento; e
- h) Sala de espera para visualização das aulas.

**1.3 Para atendimento ao Instituto de Ciências da Motricidade - ICM da UNIFAL-MG, os serviços objeto deste Termo, deverão atender a proposta apresentada pela empresa (SEI 0936239) e as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

## **2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

**2.4** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

## **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

## **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a contratação da empresa para uma locação de uma piscina provisoriamente para a realização das aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) para as turmas 2022/1 e 2023/1.

**4.2** Ressalta-se que a disciplina teve conclusão de seu conteúdo teórico, no entanto, por impedimentos de uso da piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG, não foi possível realizar a oferta da carga horária prática. Vale destacar que as manutenções efetuadas na piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG são necessárias para o bom funcionamento da mesma.

**4.3** Todavia, em vistas a gravidade do problema apresentado na piscina e ao prazo estipulado para finalização das manutenções necessárias, fica inviável para continuidade do curso, em especial a turma matriculada da referida disciplina, aguardar o retorno das atividades na piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

**4.4** Desta forma, é imprescindível o oferecimento deste conteúdo prático, com início programado para o dia 31 de Março de 2023 e seguindo cronograma apresentado no presente processo (0955389). Logo, justifico esta necessidade pois os alunos da turma correspondente iniciarão em março de 2023 o último semestre que antecede o estágio obrigatório.

**4.5** Cabe destacar que a disciplina Fisioterapia Aquática, além de ser de extrema importância para a formação acadêmica e preparação dos alunos para iniciar as atividades de estágio, ainda é pré-requisito para efetivação da matrícula nas disciplinas de Estágio Obrigatório, pois, caso não ocorra, será prejudicada a formação dos alunos do curso de Fisioterapia, um curso dependente de atividades práticas para garantir assistência efetiva aos que precisam de reabilitação. Portanto, torna-se necessário e com urgência a realização dessas aulas.

## **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**5.2** Foram utilizados 2 (dois) orçamentos válidos como referência para composição dos preços.

**5.3** Por oportuno, cabe destacar que, por tratar-se de serviços específico, conseguiu-se apenas 2 (dois) orçamentos que atendem a demanda apresentada por este Instituto da UNIFAL-MG.

**5.4** Em pesquisa realizada junto ao Portal do Banco de Preços localizou-se contratações similar a que a UNIFAL-MG irá realizar para justificativa do valor praticado no mercado, conforme Relatório anexo aos autos (SEI 0951706).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **Seção III**

#### **Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

**6.2** A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

**6.3** A Empresa **GUILHERME CANDIDO VIANA GONCALVES**, Nome Fantasia: ACQUA LIFE ALFENAS, inscrita no CNPJ sob o nº **28.732.038/0001-78**, ofertou a proposta válida mais vantajosa à Instituição.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**7.1.1** Os serviços serão prestados/executados na piscina da Academia de Natação Acqua Center Alfenas – de propriedade de Guilherme Candido Viana Gonçalves, CNPJ 28.732.038/0001-78, localizado na rua: Juscelino Barbosa, 581, Centro, Alfenas/MG.

**7.1.1.1** Na Cidade Alfenas - MG, horário: **das 09h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, por um período de 15 (quinze) sextas-feiras.**

**a)** Prazo de início será a partir do dia 31 de Março de 2023, conforme Cronograma apresentado pela docente Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andréia Maria Silva Vilela Terra.

**b)** Salienta-se que as aulas serão realizadas nos dias **(03/04, 14/04, 28/04, 05/05, 12/05, 19/05, 26/05, 02/06, 16/06, 23/06, 30/06, 07/07, 14/07, 21/07, 28/07 de 2023)**. Destacamos que na sexta-feira **07/04 (Paixão de Cristo)** e **21/04 (Tiradentes)** não haverá atividades devido aos feriados nacionais e **09/06 por Recesso Didático** previsto no Calendário Acadêmico de 2023 da UNIFAL.

**7.1.2** Prazo para início da execução dos serviços: dia 31 de Março de 2023, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.3 Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2** A empresa ora contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

**9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**9.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**9.4** Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

**9.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**9.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**9.11** Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

**10.1** O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

**a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;**

**c)** Prestar os serviços e fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na proposta;

**d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

**e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

**f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

**g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**h)** Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;

**j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

**K) Manter a piscina aquecida a 31°C;**

**l) Manter a limpeza e qualidade da água da piscina, bem como a limpeza dos vestiários/sanitários, para evitar a contaminação por microorganismos das pessoas que utilizarem a piscina;**

**m) A piscina deverá estar livre (destinada somente para a realização das aulas práticas dos alunos da Unifal-MG) nas sextas-feiras, das 09h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, NÃO havendo nenhuma outra atividade neste horário como: natação ou hidroginástica junto com os alunos da academia, em atendimento ao Cronograma (SEI 0955389);**

**n)** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de

inteira responsabilidade da empresa contratada;

**o)** Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto da presente contratação, que possuam relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;

**p)** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

**q)** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Instituto de Ciências da Motricidade;

**r)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

**a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

**b)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

**c)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

**d)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

**e)** utilizar a piscina somente nas datas e horários especificados (sexta-feira das 09h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00), conforme Cronograma, para realização das aulas prática;

**f)** seguir as normas estabelecidas pela academia de natação quanto ao uso de touca e roupas adequadas para realização das aulas práticas; e

**g)** passar no chuveiro antes das aulas, não utilizar óleos ou creme antes de entrar na piscina, não fumar dentro dos vestiários e não comer ao redor da piscina e nos vestiários.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa:

**13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e**

**13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**

**13.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**13.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº

9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 24 de março de 2023.

SIMONE BOTELHO PEREIRA  
Diretora do Instituto de Ciências da Motricidade  
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Simone Botelho Pereira, Diretor(a) do Instituto de Ciências da Motricidade**, em 27/03/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951789** e o código CRC **74E60C35**.

Referência: Processo nº 23087.002300/2023-11

SEI nº 0951789